



*A academia  
a pedalar*

SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS

POSEUR-07-2015-31

BRUNO PIMENTA

**Projeto U-Bike Portugal**

Promoção de Bicicletas Elétricas e Convencionais  
nas Comunidades Académicas

## AGENDA

1. Objetivos Gerais do Aviso
2. Tipologias de Operações
3. Beneficiários
4. Grau de Maturidade e Prazo das operações
5. Dotação Financeira e Taxa de Cofinanciamento
6. Elegibilidade de Despesas
7. Análise e Decisão de Candidaturas
8. Contratualização de realizações e resultados
9. Esclarecimentos complementares e orientações específicas
10. Formalização de candidaturas

# 1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO

# 1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO

- **Alteração de comportamentos** relativos às opções de mobilidade nas comunidades académicas.
- **Opção por modos suaves em detrimento do uso do transporte individual motorizado**, mediante a utilização de bicicletas elétricas e convencionais.
- Contribuir para uma **mobilidade mais sustentável nos campus universitários** e nos territórios em que estão instalados.



## 2. TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES

## 2. TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES

- Projetos integrados de âmbito nacional relacionados com a aquisição de bicicletas para uso público, incluindo as ações relacionadas com a coordenação nacional desses projetos.

### 2.1. Elegibilidade das operações: Critérios Gerais

- Evidenciar que satisfazem os **critérios gerais de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do RE SEUR**.
- **Apresentar Estudo de Viabilidade Financeira (EVF)** para os projetos geradores de receitas (caso a operação tenha taxas ou tarifas a cobrar aos utilizadores das bicicletas ou gere outro tipo de receitas decorrentes e para demonstração da sustentabilidade das operações) que apresentem um custo total elegível igual ou superior a 1 milhão de euros.

## 2.1. Elegibilidade das operações: Critérios Gerais (continuação)

A aplicação do **método do deficit de financiamento** identifica a parcela dos **custos de investimento que necessita de financiamento dos Programas Operacionais**, separando-a da parcela dos **custos de investimento que poderá ser financiada pelo próprio projeto** através das suas receitas líquidas

### A reter:

- O **Estudo de Viabilidade Financeira (EVF)** deverá considerar um **período de referência de 6 anos**.
- **Patrocínios** não constituem um custo para a entidade beneficiária, pelo que não deverão ser considerados para efeitos do investimento total da operação.
- **Publicidade** paga à entidade beneficiária, configura uma receita que deverá ser contabilizada no EVF.

## 2.1. Elegibilidade das operações: Critérios Gerais (continuação)

Para as operações com um **custo total elegível inferior a 1 milhão de euros**, deverão ser **identificadas as receitas líquidas a gerar durante a execução da operação**.

Confirmando-se a **existência de receitas líquidas**, as mesmas serão **deduzidas à despesa elegível**.

### A reter:

- Deverá ser **apresentada e demonstrada a sustentabilidade da operação** por um **período de referência de 6 anos**.
- A receita líquida **gerada durante a execução da operação** (execução física e financeira), **não considerada no momento da aprovação da operação**, deverá ser deduzida à despesa elegível cofinanciada o mais tardar até ao momento da apresentação do **pedido de pagamento final** da operação pelo beneficiário.



## 2.2. Elegibilidade das operações: Critérios Específicos

- Evidenciar que satisfazem os **critérios específicos de elegibilidade constantes do artigo 62.º do RE SEUR**.
- **Assegurar ações de coordenação nacional** do projeto U-Bike Portugal, cuja execução técnica e financeira seja unicamente da **responsabilidade do IMT**.
- Contemplar a implementação de projetos de mobilidade ciclável de acordo com os **seguintes requisitos**:
  - ✓ Pelo menos **40% das bicicletas a adquirir serem elétricas**;
  - ✓ Cumprir as **especificações técnicas** dispostas no **Regulamento Geral do projeto U-Bike Portugal** relativamente às bicicletas a adquirir;
  - ✓ ...

## 2.2. Elegibilidade das operações: Critérios Específicos (continuação)

- ✓ ...
- ✓ Disponibilização das bicicletas à comunidade académica **preferencialmente de longa duração;**
- ✓ **Assegurar um plano de manutenção da frota de bicicletas a adquirir**, que garanta a adequada manutenção do equipamento adquirido e a responsabilização por parte dos utilizadores das bicicletas;
- ✓ **Assegurar** as disposições fixadas no Regulamento Geral do projeto U-Bike Portugal quanto à **monitorização e comunicação da execução da operação;**
- ✓ **Cumprir os restantes requisitos** dispostos no **Regulamento do projeto U-Bike Portugal.**

### 3. BENEFICIÁRIOS

## 3. BENEFICIÁRIOS

Consórcios de uma ou mais instituições públicas de ensino superior com o IMT, enquanto entidade com responsabilidade na coordenação nacional do projeto U-Bike Portugal.

### 3.1. Elegibilidade dos Beneficiários

- **Declarar ou comprovar:**
  - ✓ Cumprimento dos critérios estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
  - ✓ Inexistência de Impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro de 2014;
  - ✓ Inexistência de salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação;



### 3.1. Elegibilidade dos Beneficiários (continuação)

- **Inscrição do projeto em orçamento e/ou plano de atividades** que demonstre a capacidade de financiamento da operação (contrapartida nacional).
- **Apresentar protocolo de parceria entre a ou as instituições públicas de ensino superior e o IMT**, que identifique a responsabilidade de cada parceiro na execução física e financeira das ações previstas na operação, evidenciando o **cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento “Projeto U-Bike Portugal”**.

#### A reter:

**Unidades orgânicas das Universidades** podem apresentar candidatura autónoma, desde que cumpram os **seguintes requisitos**:

- Estejam legalmente constituídos;
- Possuam autonomia administrativa e financeira;
- NIF autónomo;
- Estudos prévios de mobilidade académica, procedimentos de contratação pública, autorização de despesas e de pagamento autónomos.

## 4. GRAU DE MATURIDADE E PRAZO DAS OPERAÇÕES

## 4. GRAU DE MATURIDADE E PRAZO DAS OPERAÇÕES

### 4.1. Grau de maturidade mínima

- Peças preparatórias do (s) procedimento (s) de contratação pública relativas à componente principal de investimento da operação.

*[termos de referência, cadernos de encargos, programa de concurso]*

- Estudo prévio da contextualização da envolvente territorial dos equipamentos de ensino superior e de avaliação da mobilidade da comunidade académica, de acordo com o Regulamento do projeto U-Bike Portugal.

*[Anexo I do Aviso]*

## 4.1. Grau de maturidade mínima (*continuação*)

### A reter:

- A **componente principal** de investimento respeita à componente com maior peso financeiro no investimento a propor a cofinanciamento.
- O **estudo prévio de mobilidade** deve ser apresentado por faculdade ou por polo universitário, no caso de candidaturas distintas e autónomas.
- As peças do procedimento deverão encontrar-se em fase processual que permita garantir o início da **execução financeira** da operação no **prazo máximo de 180 dias** após assinatura do Termo de Aceitação.

## 4.2. Prazo Máximo para Conclusão das Operações

2 anos (24 meses) contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação da operação



## 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO

## 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO

### 5.1. Dotação financeira máxima indicativa

- Dotação do Aviso: **€5.300.000,00 (Fundo de Coesão)**
- Dotação máxima por operação: **€530.000,00**

### 5.2. Taxa máxima de cofinanciamento e Natureza do Financiamento

- **85% do total das despesas elegíveis**, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR
- **Subvenções não reembolsáveis**, nos termos do artigo 64º do RE SEUR

## 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)

Total de Despesas Elegíveis: 1.000.000,00

Despesas Não Elegíveis: 200.000,00

Custo total de  
Investimento

**1.200.000,00**

Custo Total (1)	<b>1.200.000,00</b>
Investimento Não Elegível (2)	200.000,00
Investimento Elegível Não Comparticipado (3)	0,00
Investimento Elegível (4=1-2-3)	<b>1.000.000,00</b>

### Operação Geradora de Receitas

### Valores atualizados

<i>Custo Total Atualizado (5)</i>	900.000,00
<i>Receitas Líquidas Atualizadas (6)</i>	50.000,00
<i>Despesas Elegíveis (7=5-6)</i>	850.000,00
<i>Défice de Financiamento (8=7/5)</i>	<b>94,44%</b>

### Exemplo:

### Projeto gerador de receitas

Montante Máximo Elegível (9=4*8)	<b>944.444,44</b>
Elegível Não Comparticipado Receitas (10=4-9)	55.555,56
Total Elegível Não Comparticipado (11=10+3)	55.555,56
Contribuição Comunitária (12)	<b>530.000,00</b>
Taxa de cofinanciamento (13=12/9)	<b>56,12%</b>
Financiamento Privado	0,00
Financiamento Público Nacional	414.444,44

# 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)

**Total de Despesas Elegíveis: 750.000,00**  
**Despesas Não Elegíveis: 50.000,00**

**Custo total de Investimento**  
**800.000,00**

Custo Total (1)	<b>800.000,00</b>
Investimento Não Elegível (2)	50.000,00
Investimento Elegível Não Participado (3)	0,00
Investimento Elegível (4=1-2-3)	<b>750.000,00</b>

**Operação Geradora de Receitas**

*Custo Total Atualizado (5)*  
*Receitas Líquidas Atualizadas (6)*  
*Despesas Elegíveis (7=5-6)*  
*Défice de Financiamento (8=7/5)*

**Valores atualizados**


(no caso de operações não geradoras de receitas o MME é (9=4))

**Exemplo:**

**Projeto não gerador de receitas**

Montante Máximo Elegível (9=4*8)	<b>750.000,00</b>
Elegível Não Participado Receitas (10=4-9)	0,00
Total Elegível Não Participado (11=10+3)	0,00
Contribuição Comunitária (12)	<b>530.000,00</b>
Taxa de cofinanciamento (13=12/9)	<b>70,67%</b>
Financiamento Privado	0,00
Financiamento Público Nacional	220.000,00





# 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços relativas às seguintes categorias:

### Projetos de mobilidade ciclável nas comunidades académicas:

- ✓ Aquisição de bicicletas convencionais e elétricas;
- ✓ Provisão de locais de estacionamento de bicicletas (limitado ao máximo de 25% do montante total elegível);
- ✓ Ações relacionadas com a assistência técnica específica para o projeto, bem como ações de comunicação e sensibilização do público-alvo e a monitorização e divulgação dos resultados do projeto.

### Ações de coordenação nacional do projeto U-Bike Portugal:

- ✓ Ações preparatórias relativas à gestão e coordenação nacional;
- ✓ Estratégia e Plano de Comunicação;
- ✓ Monitorização da implementação do projeto ao longo da sua duração e avaliação e divulgação dos seus resultados e impactos.

## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (CONTINUAÇÃO)

São consideradas como **não elegíveis** as despesas relacionadas com:

- X Construção de ciclovias ou a adaptação de vias para este tipo de mobilidade
- X Despesas de consumo corrente, despesas de funcionamento ou de manutenção/conservação das bicicletas e estruturas acessórias à utilização de bicicletas
- X Postos de carregamento de bicicletas
- X Custos internos das entidades beneficiárias
- X Despesas realizadas sem o respeito pelas regras e princípios aplicáveis, em particular os relativos às normas legais e princípios de contratação pública

### A reter:

- São elegíveis as **estruturas de apoio** destinadas à utilização das bicicletas, designadamente postos de amarração e de bicicletários, sendo consideradas como não elegíveis as **estruturas acessórias** destinadas à manutenção das bicicletas, como é o caso dos pontos de carregamento.



## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (CONTINUAÇÃO)

- Equipamentos e outros bens que **integrem diferentes componentes de despesa (elegível e não elegível)** devem ser suportados por documentos que permitam a identificação clara da parcela elegível a cofinanciamento (ex. bicicletário e *kit* de utilizador da bicicleta).
- **Equipamento GPS ou outro sistema de comunicação** deverão estar integrados na estrutura da bicicleta a adquirir (aplicações em telemóvel e/ou equivalentes não serão elegíveis para efeitos de comparticipação).
- Ações de **assistência técnica específica para o projeto** incluem despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultoria, e serviços de natureza técnica.

- Diferentes entidades beneficiárias só poderão desencadear um **procedimento único (compras agregadas)**, no caso de constituírem um consórcio de entidades adjudicantes, nos termos do Código da Contratação Pública.

Cada entidade autónoma deverá assinar **contratos separados**, devendo a **emissão das faturas e documentos relativos às entregas das bicicletas de forma autónoma** por entidade adjudicante.





# 7. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS

## 7. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS

- As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão **analisadas e hierarquizadas pelo POSEUR, por via de avaliação ao Mérito da Operação (MO)**.
- O MO é determinado em função dos critérios de seleção, constantes do **Anexo II - “Parâmetros e critérios de seleção”** do Aviso.
- A decisão de aprovação resulta da **hierarquização por ordem decrescente do MO**, avaliado de acordo com a formula de cálculo indicada no Aviso.
- Para efeitos de seleção, serão **consideradas as candidaturas com uma classificação mínima igual ou maior a 2,5 pontos**.





# 8. CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS

## 8. CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS

O beneficiário deve apresentar na candidatura as **metas a contratualizar com o PO SEUR** para os seguintes indicadores de realização e de resultado (Anexo III do Aviso):

Tipo de Indicador / Designação do Indicador	Unidade de medida
Realização / Economias de energia geradas pela utilização do modo ciclável	tep
Resultado / Poupança de energia primária obtida pela transferência modal do transporte individual motorizado para o modo ciclável	%

**Metas contratualizadas cumpridas:** percentagem de cumprimento de pelo menos **90%** do contratualizado.

Será aplicada uma **correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta** abaixo desse limiar, a incidir para cada um dos indicadores, **sobre 10% do montante a aprovar em saldo final.**



## 8. CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS (CONTINUAÇÃO)

### A reter:

- Entende-se por **população-alvo** os utilizadores de transporte individual, e por **população-aderente** os utilizadores de transporte individual que, por via do projeto, optaram pela utilização da bicicleta.
- Para efeitos de contabilização de resultados no que respeita ao **contributo da operação para a transferência modal do transporte individual para a bicicleta**, ou modo ciclável, apenas devem ser consideradas as poupanças resultantes da utilização direta da bicicleta, mesmo que, para a globalidade da operação, possam existir poupanças induzidas pela utilização da bicicleta (e até devidamente contabilizadas) — *(caso em que parte do trajeto seja feito com utilização de outros modos de transporte que não a bicicleta).*



# 9. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS

## 9. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS

### 9.1. Esclarecimentos complementares

- O PO SEUR pode requerer ao beneficiário **esclarecimentos e/ou elementos complementares**, os quais devem ser apresentados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**
- Na **falta de resposta do beneficiário**, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

### 9.2. Orientações Especificas

- Estão disponíveis orientações gerais e técnicas, sob a forma de **perguntas e respostas para apoio** à apresentação das candidaturas na **página do Aviso POSEUR-07-2015-31** em <https://poseur.portugal2020.pt/>





# 10. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS



## 10. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

- As candidaturas são apresentadas ao POSEUR através da **submissão de formulário eletrónico**, disponível na página eletrónica do Balcão 2020.
- O beneficiário deverá preencher e carregar o formulário da candidatura, **acompanhada por todos os documentos que constituem anexo obrigatório** (nomeadamente os que se encontrem referidos no *Guião III – Documentos Instrução Candidatura* e o *Guião IV - Minuta Declaração de Compromisso do Aviso*)

### PERÍODO PARA RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

- De **23 de novembro de 2015 até às 18 horas do dia 31 de março de 2016**

### DECISÃO DE FINANCIAMENTO

- A comunicação ao beneficiário da **proposta de decisão** é efetuada no prazo máximo de **60 dias uteis** a contar da data limite para submissão de candidaturas ao Aviso.



<https://poseur.portugal2020.pt>

Através de email para:  
[poseur@poseur.portugal2020.pt](mailto:poseur@poseur.portugal2020.pt)



[www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)

Perguntas Frequentes no menu

“FAQ”

ou

Balcão 2020

DÚVIDAS  
E QUESTÕES?

Email através do botão:

“Contacte-nos”

em  
[www.portugal2020.pt/Balcao2020](http://www.portugal2020.pt/Balcao2020)



Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em “Fazer” ou consulte as nossas respostas às Perguntas Frequentes.

34

Estamos ao seu dispor. Contacte-nos



*A academia  
a pedalar*

MUITO OBRIGADA  
PELA ATENÇÃO!

<https://poseur.portugal2020.pt>

